



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 23/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, portador do RG nº 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEDETIZADORA SANTANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.127.855/0001-17, com sede na Rua Jose Marcal Dutra, bairro Fazenda, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **JOSÉ MILTON MENSCHEN** inscrito no CPF-MF sob o nº 309.076.839-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2019, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANDE A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

2. A **desinsetização** consiste nos serviços e processos químicos empregados no controle de insetos em áreas onde são inconvenientes, oferecendo risco à saúde humana, pois podem ser vetores de doenças.
 - 2.1. Os produtos utilizados no processo podem ser em forma de gel, líquido e gasoso, sendo utilizado como diluente água.

 - 2.2. Na execução do serviço poderão ser empregadas as formas:
 - Mecânica;
 - Elétrica;
 - Manual.

 - 2.3. A metodologia a ser utilizada será uma aplicação na área interna e externa.

 - 2.4. A forma de aplicação poderá ser através de pulverização, atomização e termo nebulização.

 - 2.5. Os produtos que podem ser utilizados são:
 - Cymperator 25CE (cipermetrina) ou similar;
 - Demand 10 CS (lambdacialotrina) ou similar;



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- K-Othrine 2-P (deltametrina) ou similar;
- Fendona 6 SC (Alfa-Cipermetrina) ou similar;
- Diclorvol 1000 CE (Organofosfato) ou similar.

3. A desratização consiste no controle e prevenção de roedores, pois podem ser transmissores de doenças como hantavirose e peste-bubônica.

3.1. A metodologia a ser utilizada será a aplicação na área interna e externa da unidade, a forma de aplicação poderá ser através de iscas parafinadas, pó de contato e pellets.

3.2. Os produtos utilizados serão:

- Rodilon Bloco Extrusado (difetialona) ou similar;
- Rigon GS (brodifacoum 0,005%) ou similar;
- Racumin Pó ou similar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$900,00 (Novecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços do objeto discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO CERTIFICADO

Após a execução do serviço, será emitido certificado com validade de 6(seis) meses com os devidos registros no CREA/SC 1590668, ART 6694626-8, Vigilância

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos a contratação de mão de obra e prestação de serviços dos colaboradores, objeto do presente contrato, sendo considerada a **CONTRATADA** a única Empregadora, para todos os efeitos legais.

5.2. Decorrem da **CONTRATADA** as responsabilidades civis e criminais de todos os atos praticados pelos Atendentes na execução do presente Contrato.

5.3. Os Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela **CONTRATANTE**.

5.4. A **CONTRATADA** atenderá, cumprirá e fará cumprir, a Legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente, no que diz respeito à proteção da integridade física e saúde dos seus colaboradores e de todos que diretamente ou indiretamente estejam ligados às atividades em pauta.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo sistema de monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.0001.2.001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 11 de maio de 2020, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 12 de novembro de 2019

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

JOSÉ MILTON MENSCHIN

CPF: 309.076.839-91

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536